

Lei nº 235

Autoriza aquisição de ferramentas.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes, decretam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir ferramentas para o serviço de água e esgoto, até a importância de Cr\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1956.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1956.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1955.

José Galvão
Prefeito Municipal

Geraldo de Souza
Secretário